TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 13480/13*

Origem: Paraíba Previdência - PBprev
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): José Hilton César Nitão
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.** Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

## ACÓRDÃO AC2 – TC 01043/14

## RELATÓRIO

1. **Origem: Paraíba Previdência – PBprev.**
2. **Aposentando(a):**
   2.1. Nome: José Hilton César Nitão.
   2.2. Cargo: Assistente Administrativo D 7.
   2.3. Matrícula: 003.309-0.
   2.4. Lotação: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.
3. **Caracterização da aposentadoria (Portaria – A - 1315/2013):**
   3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
   3.2. Autoridade responsável: Luiza Fernandes Gualberto – Presidente da PBprev em exercício.
   3.3. Data do ato: 16 de julho de 2013.
   3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 20 de julho de 2013.
   3.5. Valor: R$ 4.099,09.
4. **Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
5. **Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
6. **Agendamento** para a presente sessão sem intimações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 13480/13*

## VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

## DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13480/13**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ HILTON CÉSAR NITÃO, matrícula 003.309-0, no cargo de Assistente Administrativo D 7, lotado(a) no(a) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A - 1315/2013**) e do cálculo de seu valor (fls. 72/73).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.
Plenário Ministro João Agripino.

Em 18 de Março de 2014

**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**
PRESIDENTE

**Cons. André Carlo Torres Pontes**
RELATOR

**Marcílio Toscano Franca Filho**
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO